



PROJETO DE LEI Nº 006/2021.

Autoriza a contratação excepcional e temporária de médicos formados em instituições estrangeiras com habilitação para exercício da Medicina no exterior, no combate à pandemia da COVID-19.

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, **ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 70 da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º É autorizado, durante o estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, no combate à pandemia da Covid-19, a contratação excepcional e temporária de médicos formados em instituições estrangeiras com habilitação para exercício da Medicina no exterior, na seguinte ordem de prioridade:

I - médicos brasileiros formados em instituições estrangeiras com habilitação para exercício da Medicina no exterior;

II - médicos estrangeiros com habilitação para exercício da Medicina no exterior.

§ 1º São condições para a contratação referida no caput:

I - diploma expedido por instituição de educação superior estrangeira;

II - habilitação para o exercício da Medicina no país de sua formação; e

III - conhecimento em língua portuguesa.

§ 2º A contratação objeto desta Lei poderá ser procedida de forma direta nos termos da Lei Municipal n. 533/2021.

Art. 2º O médico autorizado nos termos do caput do art. 1º exercerá a Medicina exclusivamente no âmbito da contratação do município de Água Azul do Norte, dispensada, para tal fim, a revalidação de seu diploma nos termos do § 2º do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 3º O médico contratado nos termos desta Lei atuará na atenção primária em Unidades de Saúde, bem como nas Unidades de Atendimento à covid-19.

Art. 4º O médico contratado para atuar na atenção primária terá seu vencimento mensal bruto fixado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.



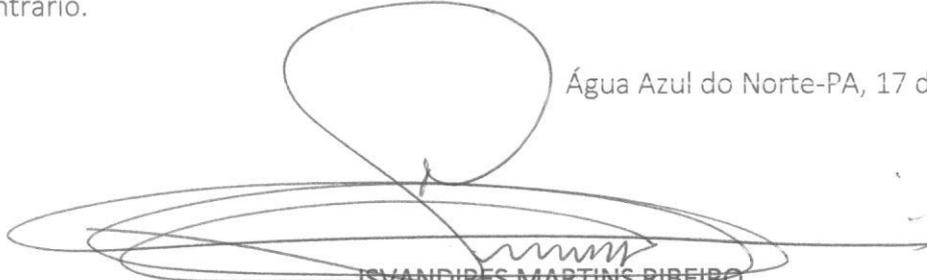
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 34.671.057/0001-34



Art. 5º O médico contratado para atuar em Unidades de Atendimento à covid-19 receberá seu vencimento fixado por plantão no valor de R\$ 1.250,00 (hum mil e duzentos e cinquenta reais), bruto, para plantão de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Azul do Norte-PA, 17 de maio de 2021.



ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal